

# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

=DECRETO Nº 1.643, em 16 de maio de 1.975=

"Institui Comissão de Promoção Cívica e Social e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do artigo 39, nº "V", do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

## =D E C R E T A=

- ARTIGO 1º - Fica instituída a Comissão de Promoção Cívica e Social - COPROVIS - com as atribuições e composição estabelecidas no presente Decreto.
- ARTIGO 2º - São atribuições da COPROVIS:
- a) - realizar, em conjunto com a Prefeitura e demais órgãos de administração pública, a promoção e organização das festas cívicas do município e, principalmente, a "Festa da Uva Fina" e a comemorativa da "Fundação do Município";
  - b) - fiscalizar e zelar pela administração dos locais em que se realizem festas em próprios municipais ou outros bens destinados a finalidades cívicas ou sociais;
  - c) - promover campanhas que visem a elevação cultural e econômica da comunidade e seu bem estar social;
  - d) - auxiliar no âmbito de sua competência entidades que prestem serviços gratuitos de benemerência e de caráter cultural e social radicadas no município.
- ARTIGO 3º - A Comissão de Promoção Cívica e Social - COPROVIS terá a seguinte composição:  
05 membros de livre escolha do Prefeito Municipal e 04 - membros de livre escolha da Câmara Municipal.
- ARTIGO 4º - A Comissão de Promoção Cívica e Social - COPROVIS - terá autonomia administrativa, devendo a gestão financeira ser feita pelos órgãos próprios da Prefeitura.
- ARTIGO 5º - A Comissão da Promoção Cívica e Social - COPROVIS - terá uma Diretoria Executiva, composta dos seguintes cargos:
- 1 Presidente;
  - 1 Vice-Presidente;
  - 1 1º Secretário;
  - 1 2º Secretário e
  - 1 Diretor Social.

Segue....

# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

*Estado de São Paulo*

- ARTIGO 6º - A Diretoria terá mandato de 1 (um) ano, sendo eleita pela maioria absoluta de votos dos membros da Comissão.
- ARTIGO 7º - A Diretoria deverá encaminhar dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados de sua posse, o anteprojeto do Regimento Interno, para apreciação dos membros da Comissão.
- ARTIGO 8º - A Comissão de Promoção Cívica e Social - COPROVIS - terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, para a discussão e aprovação do Regimento Interno.
- ARTIGO 9º - O Regimento Interno deverá fixar as atribuições dos membros da Comissão e da Diretoria, bem como estabelecer as linhas mestras de funcionamento da Comissão, limitando e definindo as suas atribuições.
- ARTIGO 10 - Os mandatos dos membros da Diretoria poderão ser cassados pelos votos da maioria absoluta dos membros da Comissão.
- § UNICO - O Prefeito deverá declarar extinto o mandato de qualquer membro da Comissão desde que o mesmo deixe de ter residência e domicílio efetivo no Município.
- ARTIGO 11 - Os preços públicos a serem cobrados em locais em que se realizem atividades esportivas e sociais, deverão ser estabelecidos por Decreto e a sua cobrança e controle será feita sempre por servidor municipal para o fim especialmente designado.
- ARTIGO 12 - O mandato dos membros indicados na forma do artigo 3º será de 2 (dois) anos, salvo quanto ao primeiro biênio que terminará no final da presente legislatura.
- § UNICO - Os membros da Comissão, bem como a Diretoria eleita, permanecerão no exercício das respectivas funções até a posse da nova Comissão e da nova Diretoria.
- ARTIGO 13 - O Prefeito Municipal empossará os membros da Comissão que, na mesma reunião, elegerão a Diretoria Executiva.
- ARTIGO 14 - A reunião destinada à eleição da primeira Diretoria será presidida pelo Prefeito Municipal e as destinadas à eleição das demais Diretorias, pelo Presidente da Diretoria que termina o seu mandato.
- ARTIGO 15 - As decisões da Diretoria serão sempre tomadas por maioria simples de votos, em reuniões nas quais deverão estar presentes a maioria absoluta de seus Membros.

Segue...

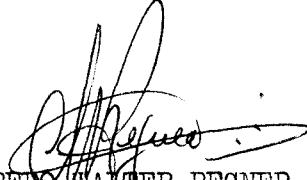
# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

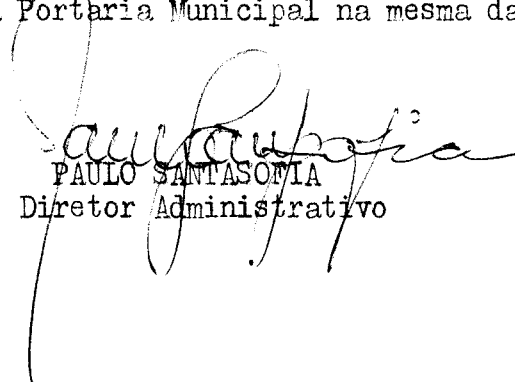
ARTIGO 16 - A Comissão não promoverá, nem permitirá que se promova qualquer espécie de atividade ou manifestação político-partidária, bem como discriminação de cor, credo, ideologia política ou condição social.

ARTIGO 17 - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 16 de maio de 1.975.

  
ALFREDO WALTER REGNER  
Vice-Prefeito em Exercício

Registrado no Departamento de Administração-Divisão de Serviços Gerais e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
PAULO SANTASÓFIA  
Diretor Administrativo